

**LEI N° 3.122 DE 17-12-1999**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
PARA O EXERCÍCIO DE 2000.**

A Câmara Municipal de Iturama, Minas Gerais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Iturama para o exercício de 2000, estima a receita em R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - As receitas do orçamento serão realizadas mediante arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

**1 - RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária .....	R\$ 2.745.000,00
Patrimonial .....	R\$ 95.000,00
Receita Industrial .....	R\$ 50.000,00
Receita de Serviço.....	R\$ 137.000,00
Transf. Correntes .....	R\$ 16.100.00,00
Out. Rec. Correntes .....	R\$ 1.533.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES .....	R\$ 20.660.000,00

**2 - RECEITA DE CAPITAL**

Operações de Crédito .....	R\$ 500.000,00
Alienação de Bens .....	R\$ 40.000,00
Transf. de Capital .....	R\$ 3.350.000,00
Out. Rec. de Capital .....	R\$ 450.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL .....	R\$ 4.340.000,00

**TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL .... R\$ 25.000.000,00**

Art. 3º - As despesas serão realizadas de conformidade com a discriminação abaixo:

**1 - PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal .....	R\$ 3.887.000,00
------------------------	------------------

## 2 - PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito .....	R\$ 601.000,00
Assessoria de Planejamento.....	R\$ 213.800,00
Procuradoria Jurídica .....	R\$ 250.000,00
Departamento de Ação Comunitária .....	R\$ 43.000,00
Departamento de Administração .....	R\$ 2.815.700,00
Departamento de Finanças .....	R\$ 1.557.500,00
Departamento de Educação e Cultura .....	R\$ 6.610.000,00
Departamento de Saúde .....	R\$ 2.735.500,00
Departamento de Assistência Social.....	R\$ 579.500,00
Depto. de Serviços Urbanos Obras Públicas.....	R\$ 4.602.000,00
Departamento Mun. de Estradas de Rodagem.....	R\$ 589.500,00
Departamento Mun.de Ag.Ind. e Comércio .....	R\$ 394.000,00
Departamento de Pessoal .....	R\$ 122.000,00
TOTAL .....	R\$ 25.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo abrir créditos suplementares ao Orçamento vigente nos termos do Artigo 43 § 1º Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Não onera o limite estabelecido autorizado a das dotações neste artigo:

I - O excesso de arrecadação verificado no exercício;

II - As suplementações de dotações que correspondem à aplicação do produto de receitas vinculadas, derivadas de transferência, contribuições federais e outros da mesma natureza, quando a fonte utilizada for o excesso de arrecadação das referidas receitas;

III - Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 20% (vinte por cento) para atendimento ao que dispõe o inciso III, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

IV - Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento como recursos à abertura de créditos suplementares;

V- As suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública;

VI - O remanejamento de dotações dentro da mesma unidade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada no art. 1º desta Lei, mediante lei autorizativa especial.

Parágrafo Único - Nas contratações das operações de crédito que trata este artigo, poderá o poder Executivo estipular, como garantia subsidiária, a vinculação dos recursos referidos a cota do Fundo de Participação dos Municípios e a cota do Imposto sobre

Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços, consoante estipulação na Lei especial prevista neste artigo.

Art. 6º - O Poder Executivo apresentará à Câmara Municipal, demonstrativo da execução orçamentária, por mestre.

Art. 7º - Os recursos destinados ao Poder legislativo serão repassados mensalmente à Câmara Municipal, diante requerimento do Presidente daquela Casa.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 (um) de janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 17 (dezessete) de dezembro de 1999.

Alípio Soares Barbosa  
Prefeito Municipal